



Decisão 01518/2020-1 - 1ª Câmara

Processo: 04955/2017-4

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Reforma

UG: IPAJM - Instituto de Previdência Dos Servidores do Estado do Espírito Santo

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: SAMUEL RODRIGUES BARBOZA

ATOS SUJEITOS A REGISTRO – REFORMA “EX-OFFICIO” – REGISTRO – DETERMINAÇÃO – ARQUIVAMENTO.

Cumpridos os requisitos legais e constitucionais para a concessão da reforma “ex-officio”, o ato administrativo respectivo deve ser registrado pela Corte de Contas.

A RELATORA EXMA. SRA. CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA JACCOUD FREITAS:

Tratam os presentes autos de “REFORMA EX-OFFICIO” do TENENTE CORONEL BM **SAMUEL RODRIGUES BARBOZA**, por meio da **Portaria n.º 1368/2017** (fl. 140), a partir de **08/05/2017**, com base no **art. 11, caput, c/c art. 12, inciso IV e § 1º do art. 13, todos da Lei Complementar n.º 420/2007, alterada pelas Leis Complementares n.º 745/2013 e 747/2013**, cuja concessão se submete à apreciação desta Corte, na forma do art. 71, inciso III, da Constituição Federal.

O militar foi ocupante da graduação de TENENTE CORONEL BM desde 18/08/1992 (fl. 23), sendo reformado “ex-officio”, tendo em vista laudo médico oficial, emitido por junta médica, acostado à fl. 02, com vigência a partir de 08/05/2017.

Os proventos foram fixados na graduação de CORONEL BM, resultando no valor de **R\$ 18.197,25** (fl. 138).

Por meio da **Instrução Técnica Conclusiva n.º 04298/2019-4** (fls. 145/147), a área técnica sugere o registro. O **Ministério Público de Contas**, por meio do Parecer de fl. 151, de lavra do Procurador Luciano Vieira, manifestou-se no mesmo sentido, opinando pelo registro do ato.

Ante o exposto, **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a minuta de deliberação que submeto à apreciação.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Conselheira Substituta

1. DECISÃO TC-1518/2020-1:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pela relatora:

1.1. REGISTRAR a Portaria n.º 1368/2017 (fl. 140), que concede a Reforma “Ex-Officio” ao Sr. **SAMUEL RODRIGUES BARBOZA**, a contar de **08/05/2017**, com proventos fixados em **R\$ 18.197,25** (fl. 138);

1.2. DETERMINAR ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** que instrua o processo do interessado com cópia da respectiva decisão de registro; e,

1.3. ARQUIVAR os autos, após o trânsito em julgado.

2. Unânime.

3. Data da Sessão: 06/11/2020 - 41ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Sérgio Aboudib Ferreira Pinto (presidente), Sebastião Carlos Ranna de Macedo e Rodrigo Coelho do Carmo.

4.2. Conselheira substituta: Márcia Jaccoud Freitas (relatora).

5. Membro do Ministério Público de Contas: Procurador de Contas Heron Carlos Gomes de Oliveira.

CONSELHEIRO SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO

Presidente